



Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 6821-6277 - Fax: (13) 6821-2565 – e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

DECRETO Nº 457/2002

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ACORDO COM A MEDIDA PROVISÓRIA 1979-19 DE 02 DE JUNHO DE 2000 E LEI MUNICIPAL Nº 159 DE 31 DE AGOSTO DE 2000.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Alimentação Escolar em conformidade com a Medida Provisória 179-19 de 02 de junho de 2000 e Lei Municipal nº 159 de 31 de agosto de 2000.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

- I - Representante do Poder Executivo:
Titular: **ROGÉRIO GERALDO VIEIRA** – Diretor do Departamento Municipal de Educação
Suplente: **MARINA AKAMINE**
- II - Representante do Poder Legislativo:
Titular: **DIOGO ALCEDINO COSTA**
Suplente: **RUI ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES LOPES**
- III - Representantes dos Professores:
1 - Titular: **LUIZ CARLOS FERMINO**
Suplente: **MARIA CONCEIÇÃO M. S. XAVIER**
- 2 - Titular: **CRISTIANE APARECIDA MARTINS MOREIRA**
Suplente: **SIDNÉIA SANTANA**
- IV - Representantes dos Pais de Alunos
1 - Titular: **IDA FRANÇA DOS SANTOS DA SILVA**
Suplente: **ANTONIA RIBEIRO BERCHO**
- 2 - Titular: **ROSÂNGELA APARECIDA VIEIRA DA ROSA DE SOUZA**
Suplente: **TEDDY HENRIQUE DE MORAES MOREIRA**

Rubricas:

1-
2-
3-
Câmara Municipal de Registro

Jurídico:

NILSON JESUS PEDROSO
57.084- OAB/SP

Decreto nº 457/2002

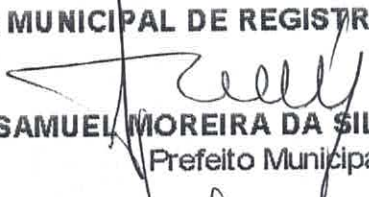
- V - Representantes dos Responsáveis pela Educação do Município
Titular: **MAURILIO NEGRO**
Suplente: **SONIA MARIA DE ALMEIDA DIAS**

Artigo 3º - Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo se reconduzido um única vez.

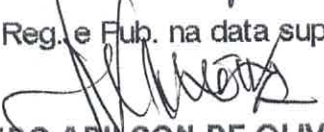
Artigo 4º - O conselho Municipal de Alimentação Escolar será presidido pelo representante do Poder Executivo.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 267 de 31 de agosto de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 27 de agosto de 2002.-

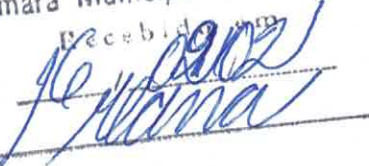

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

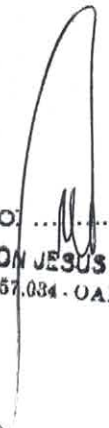
Reg. e Pub. na data supra


JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Dir. do Deptº Municipal de Administração


ROGÉRIO GERALDO VIEIRA
Dir. do Deptº Municipal de Educação

Câmara Municipal de Registro
Recebido em


27/08/2002

Jurídico:

NILSON JESUS PEDROSO
57.034 - OAB/SP